



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024

Processo Administrativo nº 25000.037991/2024-92

Torna-se público que a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde – DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Processo Administrativo nº 25000.037991/2024-92

Data da Sessão: 26/09/2024 (quinta-feira)

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	278338	Comprimido	170.000
2	ACIDO TRANEXÂMICO, 250 MG (COTA RESERVADA ME/EPP 15% ITEM 1)	278338	Comprimido	30.000

1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme Termo de Referência. (Não haverá cotação parcial)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

2. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

2.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 15% (quinze por cento) do quantitativo do item 1 do Termo de Referência, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.1.1. Para a cota reservada (Item 2 do Termo de Referência), conforme tabela abaixo, e disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC n 147/2014), desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

ITEM	DESCRIÇÃO	% COTA
2	ACIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	(COTA RESERVADA ME/EPP 15% ITEM 1)

2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Sociedade cooperativa;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor **unitário** do item, em **real (R\$)**;
 - 5.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.1.3. Marca;
 - 5.1.4. Fabricante;
 - 5.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 5.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do ITEM;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no **percentual de 0,15%**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do insumo ou da área especializada no objeto.

7.12. **Conforme previsão no item 8.8 do termo de referência (Da Habilitação Jurídica), somente poderão participar empresas estrangeiras que possuam portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, exclusivamente por meio de convocação de anexo, durante a sessão pública no Sistema COMPRAS.GOV.BR;

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação quando forem solicitados, deverão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital no endereço eletrônico: licitacao.dlog@saude.gov.br (Nos casos de diligências);

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - <http://www.comprasnet.gov.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao.dlog@saude.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas exclusivamente por meio do sistema **COMPRAS.GOV.BR** e vincularão os participantes e a Administração.

11.7. Os pedidos de **esclarecimentos e/ou de impugnações** devem ser apresentados ao órgão **até às 18:00 horas** (horário de Brasília).

11.8. Os pedidos encaminhados **após às 18:00 horas** (horário de Brasília), serão considerados como encaminhados no dia útil subseqüentemente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

12.11. **Quando houver estimativa de preço contida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, esclarece-se que tal estimativa não reflete o valor estimado do item, a qual pode ser para maior ou para menor. Sendo assim, recomendamos desconsiderar para fins do valor de proposta a ser cadastrada.**

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024

VANESSA TORRES DANTAS

*Diretora Adjunta do Departamento de Logística em Saúde
(Edital autorizado pela autoridade competente, conforme Despacho SEI nº 0043086655)*



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25000.037991/2024-92

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SEM SRP

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Código Catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	278338	comprimidos	170.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG (cota reservada ME/EPP 15% item 1)	278338	comprimidos	30.000

1.1.1. Conforme disposto no §2º do art. 8º do Decreto 8.538, de 06 de Outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.2. Não será permitida a cotação parcial.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data da contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção da vida dos pacientes depende do uso do contínuo do medicamento a ser adquirido, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para

garantir a eficiência, segurança, e eficácia no processo de aquisição e distribuição do medicamento, que visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, eficiente e de forma vantajosa em termos econômicos, operacionais e de qualidade na saúde pública.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394544000185-0-000001/2024]

Data de publicação no PNCP: [20/05/2023]

Id do item no PCA: [317]

Classe/Grupo: [6505]

Identificador da Futura Contratação: [250005-90432/2023]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias **CORRIDOS** após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição	Número da Parcela	Quantidade	Prazo em dias, contados da data da assinatura do contrato
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	Única	170.000	30
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG (cota reservada ME/EPP 15% item 1)	Única	30.000	30

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Produtos Fármaco (Medicamento/vacinas/insumos relacionados):

Endereço: Rua Jamil João Zarif nº 684, Jardim Santa Vicência, Unidades: 11 A 17 e 18a Município Guarulhos – SP

CEP: 07.143-000

E-mail para agendamento: cglog.agendamento@saude.gov.br

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo..

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado e entregue de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29. Para qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

8.29.1. Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

8.29.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando se tratar de medicamento submetido à Portaria SVS/MS nº 344/1998, emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União - DOU;

8.29.3. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

8.30. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

8.31. Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes no subitem 8.29.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

• **Para os medicamentos:** ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG:

- I - Gestão/ Unidade: Fundo Nacional de Saúde
- II - Gestão: 00001/ Unidade: 36901
- III - Fonte de Recurso: 1001
- IV - Programa de Trabalho: 10.303.5117.4295.0001 _ - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológica _ Nacional
- V - Elemento de Despesas: 30.90.30.00
- VI - Plano Interno: 0000

Programa: 5117 - Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

Ação: 4295 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas

Especificação do Produto: Pacientes portadores de coagulopatias hereditárias atendidos com disponibilização de fatores de coagulação; Pacientes com Doença Falciforme e outras Hemoglinopatias, atendidos com medicamentos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

JOICE ARAGÃO DE JESUS

Coordenadora

Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Joice Aragão de Jesus**, **Coordenador(a)-Geral de Sangue e Hemoderivados**, em 06/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042388656** e o código CRC **D502CC7B**.

Referência: Processo nº 25000.037991/2024-92

SEI nº 0042388656

Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - CGSH
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.037991/2024-92

2. Descrição da necessidade

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação do medicamento ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Logística em Saúde (DLOG), para efetuar a compra do medicamento, em conformidade com o disposto Instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à SAES, conforme Decreto nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei no 10.205, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre “a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades”, conforme redação dada pelo Decreto nº 5.045, de 2004, no seu Art. 4º, inciso IX e X, estabelece que:

Ao Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, objetivando a gestão e a coordenação do SINASAN, compete: [...] IX - planejar e coordenar a política de medicamentos estratégicos imprescindíveis à assistência hemoterápica e hematológica; X - garantir o acesso aos hemoderivados para os portadores de coagulopatias.

Este estudo se trata da necessidade de aquisição do medicamento ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG.

O ácido tranexâmico é um agente antifibrinolítico, que age através de mecanismo competitivo, inibindo a ativação do plasminogênio a plasmina. A plasmina é a principal proteína responsável pela dissolução do coágulo sanguíneo. Desta forma, reduzindo a produção de plasmina, o ácido tranexâmico promove uma maior estabilidade do coágulo. O ácido tranexâmico é bastante utilizado no tratamento de episódios hemorrágicos nas doenças hemorrágicas, principalmente para controle das hemorragias em mucosas, tais como sangramento oral, sangramento pós-extração dentária, menorragia e epistaxe.

O ácido tranexâmico pode ser usado isoladamente para o tratamento das hemorragias ou conjuntamente com hemoderivados. Nesta situação, ele reduz o consumo de concentrados de fator de coagulação, cujo custo é bastante superior ao do ácido tranexâmico. Pelo fato de não ser um hemoderivado não apresenta riscos de transmissão de infecções relacionadas ao uso de sangue e derivados. Para o tratamento dos sangramentos nas doenças hemorrágicas hereditárias, sua apresentação mais utilizada é sob a forma de comprimidos, o que dispensa a necessidade de infusões venosas e internações, além de permitir o uso domiciliar para o tratamento de hemorragias leves a moderadas.

Os medicamentos pró-coagulantes, possuem características de consumo sui generis, podendo ocorrer variações súbitas no seu consumo em decorrência das influências diversas, que incluem: a rápida mudança de condição clínica dos pacientes; emergência de tratamentos de reposição de fatores de coagulação motivados por trauma; introdução de procedimentos terapêuticos diversos. Portanto, o estoque existente pode ser consumido em período não previsível, pelo fato da ocorrência ou não de hemorragias que, na maioria das vezes são imprevisíveis.

O Programa de Coagulopatias Hereditárias do Ministério da Saúde já contempla a aquisição deste medicamento, desde a assinatura do primeiro contrato em julho de 2008, seguindo a recomendação do Manual de Hemofilias, Manual das Coagulopatias Hereditárias Raras (Ministério da Saúde, 2015) e do Manual de Atendimento Odontológico a Pacientes com Coagulopatias Hereditárias (2015).

O quantitativo a ser adquirido nesta licitação presta-se ao atendimento de 32.556 pacientes com doenças hemorrágicas hereditárias no Brasil, por um período de 12 meses, mais um quantitativo mínimo para formação de estoque de segurança, de acordo com o cadastro extraído do Sistema Hemovida Web Coagulopatias - HWC.

Esse produto é distribuído mensalmente para os 26 estados brasileiros e Distrito Federal, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

A indicação e orientações de uso do produto está descrita nos Manuais de Tratamento publicados pelo Ministério da Saúde, e segue recomendações técnico-científicas baseadas em estudos, os quais são avaliados periodicamente para revisão destes Manuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados CGSH/DAET /SAES/MS	FABIANO ROMANHOLO FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pretende-se a aquisição na modalidade de pregão sem sistema de registro de preços, para aquisição do medicamento ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, conforme abaixo:

Item	Descrição/ especific.	Código catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	278338	comprimidos	170.000

2	<p>ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG</p> <p>(cota reservada ME/EPP 15% item 1)</p>	278338	comprimidos	30.000
---	--	--------	-------------	--------

Cronograma de ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, conforme abaixo:

Item	Descrição	Número da Parcela	Quantidade	Prazo em dias, contados da data da assinatura do contrato
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	Única	170.000	30
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG (cota reservada ME/EPP 15% item 1)	Única	30.000	30

A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no endereço abaixo:

Produtos Fármaco (Medicamento/vacinas/insumos relacionados):

Endereço: Rua Jamil João Zarif nº 684, Jardim Santa Vicência, Unidades: 11 A 17 e 18A

Município Guarulhos – SP

CEP: 07.143-000

E-mail para agendamento: cglog.agendamento@saude.gov.br

A CONTRATADA deverá agendar cada entrega, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias corridos do prazo estipulado no cronograma, por meio do e-mail: cglog.agendamento@saude.gov.br.

No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30 % (trinta por cento) do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA.

Na hipótese do não cumprimento do limite acima preconizado, o Ministério da Saúde deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Devido se tratar de pequeno quantitativo o produto poderá ser entregue em sua embalagem comercial com os dizeres *de forma indelével*: “**PRODUTO DESTINADO A ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**”.

As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 - ANVISA.

O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012.

Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

A empresa deverá entregar no local indicado juntamente com o produto os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos emitida pela ANVISA de acordo com a RDC nº 658 de 30 de março 2022 e futuras atualizações, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

Certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020;

Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopéico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido, se for o caso;

Laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo.

5. Levantamento de Mercado

Na pesquisa realizada localizou-se dezoito registros de compra do medicamento ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, realizadas por diversos órgãos.

Na pesquisa de preço no novo módulo de Pesquisa de Preços no website **Compras.gov.br**, alcançando-se o seguinte resultado:

Observa-se na pesquisa que os preços variam de R\$ 0,70 a 1,36 por comprimido com média no valor de R\$ 1,5632 e mediana no valor unitário de R\$1,36.

Já na plataforma do sitio **Banco de Preços em Saúde - BPS**, localizou-se também diversos registros de compras do medicamento, por diversos órgãos, sendo que os preços variam de R\$ 0,33 a 3,84 por comprimido. Contudo, observa-se nesse cenário que existem unidades de fornecimento diversas, sendo em comprimido de 250mg e também em ampolas de 5ml, sendo que essa segunda não se refere ao objeto que se pretende adquirir. Portanto, os preços não devem ser levados em consideração nas avaliações de menor preço, média e mediana. Assim, com uma avaliação mais aprofundada no relatório extraído desta plataforma, anexado à este documento, verifica-se o seguinte:

1. Menor preço comprimido 250mg: R\$ 0,70
2. Maior preço comprimido 250mg: R\$ 3,84.

Ressalta-se que foi localizado na plataforma **Painel de Preços (PP)** e verifica-se que o menor preço é de R\$ 0,33, com média no valor de R\$ 2,67 e mediana no valor de 1,95. Contudo, observa-se nesse cenário que existem unidades de fornecimento diversas, sendo em comprimido de 250mg e também em ampolas de 5ml, sendo que essa segunda não se refere ao objeto que se pretende adquirir. Portanto, os preços não devem ser levados em consideração nas avaliações de menor preço, média e mediana. Assim, com uma avaliação mais aprofundada no relatório extraído desta plataforma, anexado à este documento, verifica-se o seguinte:

1. Menor preço comprimido 250mg: R\$ 0,70
2. Maior preço comprimido 250mg: R\$ 2,70.

6. Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação do medicamento cujo quantitativo a ser adquirido presta-se ao atendimento de 32.556 pacientes com doenças hemorrágicas hereditárias no Brasil, por um período de 12 meses mais um quantitativo mínimo para formação de estoque de segurança, de acordo com o cadastro extraído do Sistema Hemovida Web Coagulopatias - HWC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com os dados do sistema informatizado Hemovida Web Coagulopatias, relativo ao ano de 2023, existiam, 32.556 pacientes com doenças hemorrágicas hereditárias no Brasil, que poderão fazer uso do medicamento.

Para atender essa população, foi observado o consumo do medicamento nos últimos sete anos, no HWC, o que permitiu elaborar o planejamento com a estimativa da quantidade necessária para o atendimento da demanda de 12 (doze) meses de abastecimento e formação de estoque de segurança, conforme descrito à seguir:

Item	Descrição/ especific.	Código catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	278338	comprimidos	170.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG (cota reservada ME/EPP 15% item 1)	278338	comprimidos	30.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação pretendida o valor global de R\$ 230.000,00, de acordo com os valores observados em contratos realizados pelo Ministério da Saúde, ao valor unitário de R\$ 1,15, a unidade (comprimido) de ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG. Contudo, esse valor pode variar no momento da negociação.

Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática nº 10.303.5017.4295.0001;

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual (PPA 2024/2027), conforme descrito a seguir:

Gestão/ Unidade: Fundo Nacional de Saúde

Gestão: 00001/ Unidade: 36901

Fonte de Recurso: 1001

Programa de Trabalho: 10.303.5117.4295.0001 _ - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológica _ Nacional

Elemento de Despesas: 30.90.30.00

Plano Interno: 0000

Programa: 5117 – Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

Ação: 4295 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas

Especificação do Produto: Pacientes portadores de coagulopatias hereditárias atendidos com disponibilização de fatores de coagulação; Pacientes com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, atendidos com medicamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pretensa aquisição, cujo objeto contempla o medicamento ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, de acordo com o registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), prevendo-se a entrega em parcela única devido ser quantitativo mínimo que não permite o parcelamento, sob pena de aumento de custos logístico para o fornecedor, o que poderá impactar nos valores das propostas de preço durante a negociação do medicamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a especificidade do medicamento em que são atendidos pacientes com doenças hemorrágicas hereditária, não tendo relação com outros programas de saúde no âmbito do Ministério da Saúde, o caso da aquisição em tela não se enquadra no inciso VIII, art. 7º, IN 40 /2020, pois não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento ao disposto no OFICIO CIRCULAR Nº 98/2020/SE/GAB/SE/MS, de 07 de julho de 2020, visando garantir a conformidade regulatória, cabe destacar que o (s) **item (ns) consta (m) no “PAC 2024.**

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar resultados que deem condição de manutenção do tratamento dos atuais 32.556 pacientes com doenças hemorrágicas hereditárias no Brasil, por um período de 12 meses mais um quantitativo mínimo para formação de estoque de segurança, em conformidade com os dispositivos legais.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 foram tomadas as seguintes providências:

- Incluído o insumo no PAC;
- Incluído o Documento de Formalização da Demanda no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC (Decreto 10.947/2022)
- Instruído processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com os normativos sobre o tema;
- Elaborado Termo de Referência, pela área requisitante;
- Elaborada Nota Técnica para subsidiar a autorização, pelas autoridades superiores competentes "*autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento*", conforme Decreto nº 7.689/2012, alterado pelo Decreto nº 9.189 /2017;
- Realizada pesquisa de registros válidos do medicamento, junto a Anvisa;
- Elaboração Justificativa/motivação;
- Elaborada Pesquisa de preço prévia, para subsidiar a elaboração de parecer de preço pela área demandante;
- Elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP, no âmbito do sistema Comprasnet.

Para continuidade do processo as próximas etapas são realizadas pela área de Compras do Ministério da Saúde, em conjunto com a área requisitante:

- Avaliar se o o Termo de Referência atende as recomendações da CONJUR;
- Elaborar Parecer de Preço final, pela área de compras do Ministério da Saúde;
- Realizar reunião de negociação (considerando ser aquisição por inexigibilidade) para conferir preços mais vantajosos;
- Elaborar Nota Técnica com avaliação sobre a vantajosidade do preço para embasar tomada de decisão do ordenador de despesas.
- Designar Fiscais titular e suplente;
- Efetivar empenho(s);
- Efetivar a Contratação;
- Acompanhar e fiscalizar as exigências contratuais de acordo com o estabelecido em contrato;
- Realizar o pagamento da despesa de acordo com as informações expressas no contrato;
- Elaborar Relatório de Gestão contendo todas as ocorrências geradas no âmbito da execução contratual;
- Distribuir o medicamento aos estados para atendimento dos pacientes que farão uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal,

notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2. 783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após avaliação e verificação dos dados existentes que possibilitaram realizar este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANO ROMANHOLO FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 14:50:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa preço Geral_BPS_AT.pdf (106.72 KB)
- Anexo II - Pesquisa preço Geral_SIASG_AT.pdf (207.01 KB)
- Anexo III - Pesquisa Preço_PP_AT.pdf (126.73 KB)
- Anexo IV - Registro AT_Anvisa_EMS.pdf (198.3 KB)
- Anexo V - Registro AT_Anvisa_EMS_2.pdf (116.83 KB)
- Anexo VI - Registro AT_Anvisa_GERMED.pdf (116.56 KB)
- Anexo VII - Registro AT_Anvisa_LEGRAND.pdf (82.84 KB)
- Anexo VIII - Registro AT_Anvisa_LEGRAND_2.pdf (118.32 KB)
- Anexo IX - Registro AT_Anvisa_Zydus.pdf (162.66 KB)

Anexo I - Pesquisa preço Geral_BPS_AT.pdf



Ministerio da Saúde
 Secretaria Execultiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

ITENS

Código BR: 0278338

Descrição CATMAT: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG

PERÍODO

Data da Compra: 27/03/2023 à 27/03/2024

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	Sim	30/03/2023	Pregão	24/04/2023	J	EMS S/A	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SECRETARIA DA SAUDE	PORTO ALEGRE	RS	13650	1,4000	2,4858	03/2023	1,4000
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	Sim	30/03/2023	Tomada de Preços	29/06/2023	A	EMS S/A	DROGA MAIS FARMACEUTICA EIRELI	MUNICIPIO DE DOURADOQUARA	DOURADOQUARA	MG	24	3,8683	3,1675	03/2023	7,3337
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	26/06/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE CAIANA	SAO JOSE DE CAIANA	PB	500	7,5000	0,0000	N/A	7,3337





Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

Anexo II - Pesquisa preço Geral_SIASG_AT.pdf



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

ITENS

Código BR: 0278338

Descrição CATMAT: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG

PERÍODO

Data da Compra: 27/03/2023 à 27/03/2024

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		09/10/2023	Dispensa de Licitação	09/10/2023			IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ		RJ	240	0,0000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		30/11/2023	Dispensa de Licitação	30/11/2023			IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER		MT	300	0,0000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		10/11/2023	Dispensa de Licitação	10/11/2023			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		SP	3672	0,0000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		13/04/2023	Pregão	13/04/2023		EMS	CIRURGICA PRIME LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR		PR	2000	0,3300	4,1642

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		15/08/2023	Pregão	15/08/2023			DROGAFONTE LTDA	EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO		PB	2000	0,7000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		05/05/2023	Pregão	05/05/2023		PROPRIA	FARMACIA ALTERNATIVA LTDA	CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR		PR	4500	0,7000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/07/2023	Pregão	20/07/2023		EMS (SP)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL		AL	2400	0,7600	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		11/04/2023	Pregão	11/04/2023		EMS	PHARMAPLUS LTDA	AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO		AL	17000	0,7800	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		11/04/2023	Pregão	11/04/2023		EMS	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO		AL	3000	0,7900	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		16/01/2024	Pregão	16/01/2024		EMS	ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL		AL	1500	0,8300	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		07/03/2024	Pregão	07/03/2024		EMS	HOSPITALMED LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL		AL	1000	0,8500	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		05/06/2023	Pregão	05/06/2023		EMS(SP)	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA		BA	1000	1,0200	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		25/09/2023	Pregão	25/09/2023			ALFALAGOS LTDA.	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS		MG	1560	1,0500	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		11/05/2023	Pregão	11/05/2023		QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA (ZYDUS)	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA		PB	2050	1,1200	1,3457

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		09/11/2023	Pregão	09/11/2023		EMS	REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS		SP	7000	1,1500	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		18/12/2023	Pregão	18/12/2023		ZYDUS NIKKHO	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE		DF	148750	1,1500	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		09/11/2023	Pregão	09/11/2023		EMS	M D G COMERCIAL LTDA.	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR		PR	1800	1,1600	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		10/05/2023	Pregão	10/05/2023		EMS	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		MA	1500	1,1600	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		12/12/2023	Pregão	12/12/2023		ZYDUS NIKK	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ		RJ	7428	1,1700	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		04/05/2023	Pregão	04/05/2023		EMS	PHARMAPLUS LTDA	HOSPITAL NAVAL DE RECIFE		PE	2500	1,1700	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		18/12/2023	Pregão	18/12/2023		ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE		DF	26250	1,1800	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		21/12/2023	Pregão	21/12/2023			MED CENTER COMERCIAL LTDA	HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA		MG	1500	1,1800	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/02/2024	Pregão	20/02/2024		EMS	LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA/RJ		RJ	13248	1,1900	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/11/2023	Pregão	20/11/2023			DROGAFONTE LTDA	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.		MG	12000	1,1944	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/10/2023	Pregão	20/10/2023			M D G COMERCIAL LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR		PR	5000	1,2000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		18/10/2023	Pregão	18/10/2023		EMS	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES		MG	7800	1,2000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		28/04/2023	Pregão	28/04/2023		EMS	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR		PR	16000	1,2000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		14/02/2024	Pregão	14/02/2024		EMS	M D G COMERCIAL LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR		PR	300	1,2000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		01/12/2023	Pregão	01/12/2023			M D G COMERCIAL LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR		PR	900	1,2360	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		23/05/2023	Pregão	23/05/2023		EMS	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR		PR	30000	1,2470	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		10/04/2023	Pregão	10/04/2023		EMS	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		PR	5000	1,2600	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		22/02/2024	Pregão	22/02/2024		ZYDUS NIKK	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREF.MUN.DE CANTAGALO		RJ	6500	1,2900	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		28/09/2023	Pregão	28/09/2023		EMS	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP		SP	1250	1,2900	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		05/01/2024	Pregão	05/01/2024		ZYDUS NIKK	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO		RJ	4800	1,3100	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		31/01/2024	Pregão	31/01/2024		ZYDUS NIKK	ESTEVEIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ		RJ	360	1,3300	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		23/10/2023	Pregão	23/10/2023		E.M.S	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE BA		BA	600	1,3400	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		26/02/2024	Pregão	26/02/2024		ZYDUS NIKK	ESTEVEIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA		RJ	2400	1,3400	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		21/11/2023	Pregão	21/11/2023		EMS	EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO		AL	6200	1,3500	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		28/09/2023	Pregão	28/09/2023		E.M.S	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP		SP	3750	1,3600	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		23/05/2023	Pregão	23/05/2023		E.M.S	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA/SP		SP	3000	1,3600	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/02/2024	Pregão	20/02/2024			TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR		PR	2592	1,3900	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		31/08/2023	Pregão	31/08/2023		ZYDUS	UP DISTRIBUIDORA LTDA	PREF.MUN.DE CANTAGALO		RJ	5000	1,4100	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		29/08/2023	Pregão	29/08/2023			MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA		RS	400	1,4400	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		05/04/2023	Pregão	05/04/2023		QUIMICA FARMACEUTICA (ZYDUS)	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA		CE	8280	1,5000	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		12/05/2023	Pregão	12/05/2023		ZYDUS	UP DISTRIBUIDORA LTDA	HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS		ES	2000	1,5000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		27/11/2023	Pregão	27/11/2023		EMS	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		PR	1200	1,5100	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		11/09/2023	Pregão	11/09/2023		EMS	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL		RS	5000	1,5200	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		06/12/2023	Pregão	06/12/2023			BR MEDICAMENTOS LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR		RR	12000	1,5600	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		06/02/2024	Pregão	06/02/2024		.EMS	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA		BA	15000	1,6000	1,3457



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/11/2023	Pregão	20/11/2023			EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR		PR	35000	1,7090	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/04/2023	Pregão	20/04/2023		ZYDUS NIKKO FARMACEUTICA LTDA	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO		SE	80100	1,7700	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		28/09/2023	Pregão	28/09/2023		HIPOLABOR	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR		PR	220	1,8100	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		28/08/2023	Pregão	28/08/2023			UNI HOSPITALAR LTDA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ		PI	800	1,9500	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		22/02/2024	Pregão	22/02/2024		ZYDUS NIKK	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ		RJ	1800	1,9600	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		25/07/2023	Pregão	25/07/2023		EMS	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL		AL	5000	1,9800	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		21/06/2023	Pregão	21/06/2023		ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA	CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA		DF	1000	1,9900	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		28/07/2023	Pregão	28/07/2023		E.M.S	LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI		BA	2000	2,0000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		22/12/2023	Pregão	22/12/2023		EMS	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM		RJ	2700	2,0000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		12/04/2023	Pregão	12/04/2023		E.M.S	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR		PR	50	2,0000	1,3457



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		13/07/2023	Pregão	13/07/2023			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO		SC	650	2,2712	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		19/05/2023	Pregão	19/05/2023		EMS	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS		RJ	500	2,4900	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		20/10/2023	Pregão	20/10/2023		ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA	BR MEDICAMENTOS LTDA	COMPLEXO HOSPITALAR DO GEARÁ		CE	5456	2,6659	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		10/05/2023	Pregão	10/05/2023		ZYDUS NIKK	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRU Z/RJ		RJ	3150	2,7000	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		04/04/2023	Pregão	04/04/2023		HIPOLABOR	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA		BA	3000	3,1000	4,1642

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		20/07/2023	Pregão	20/07/2023		HIPOLABOR	MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL		AL	1800	3,5100	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		21/09/2023	Pregão	21/09/2023			BLAU FARMACEUTICA S.A.	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		SP	39240	3,6300	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		21/07/2023	Dispensa de Licitação	21/07/2023			THE BEST PHARMA LTDA	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU		CE	24	3,8400	1,3457
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		25/09/2023	Pregão	25/09/2023		HIPOLABOR	MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU		PE	5000	3,9000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		18/10/2023	Pregão	18/10/2023		ZYDUS	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES		MG	18750	4,0000	4,1642



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		18/09/2023	Pregão	18/09/2023		HIPOLABOR	UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA/CE		CE	950	4,0000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		30/11/2023	Pregão	30/11/2023		HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	INMED HOSPITALAR LTDA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		PA	4140	4,0800	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		13/12/2023	Pregão	13/12/2023			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR		PR	9200	4,0800	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		14/11/2023	Pregão	14/11/2023		ZYDUS NIKKHO FARM ACÉUTICA LTDA	BR MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA		MA	3750	4,0800	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		03/08/2023	Pregão	03/08/2023			MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO		BA	100	4,0900	4,1642



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		29/06/2023	Pregão	29/06/2023		HYPO FARMA - INSTITUTO	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	HOSPITAL GERAL DE BELEM		PA	4350	4,1000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		06/03/2024	Pregão	06/03/2024		HIPOLABOR-MG (MG)	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES		RJ	3000	4,1000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		13/07/2023	Pregão	13/07/2023		HIPOLABOR	HM CIRURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	SUPERINTEND.ES TAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO		RO	53200	4,1400	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		18/10/2023	Pregão	18/10/2023		HYPOFARMA / ZYDUS	UP DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES		MG	6250	4,1700	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		05/04/2023	Pregão	05/04/2023		H YPOFARMA - INSTITUTO (ZYDUS)	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		RN	7600	4,2000	4,1642

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		14/11/2023	Pregão	14/11/2023		ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA		MA	11250	4,2600	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		23/02/2024	Pregão	23/02/2024			IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA		RJ	200	4,3000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		23/01/2024	Pregão	23/01/2024		HIPOLABOR	ALFA HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUN.DE SANTO ANTONIO DO ESCOB/GO		GO	4000	4,3000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		08/11/2023	Pregão	08/11/2023			ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA		RJ	24617	4,3180	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		29/01/2024	Pregão	29/01/2024			A. GALDINO DA PAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM		PE	1800	4,3200	4,1642



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		18/09/2023	Pregão	18/09/2023			MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREF.MUN.DE INDIARA		GO	200	4,4800	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		26/01/2024	Pregão	26/01/2024			BR MEDICAMENTOS LTDA	HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS		PA	6000	4,5000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		05/05/2023	Pregão	05/05/2023		BLAU	ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA		BA	1200	4,5000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		29/06/2023	Pregão	29/06/2023		HIPOLABOR	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO		RJ	4644	4,5000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		29/06/2023	Pregão	29/06/2023		HYPOFARMA - INSTITUTO DA HYPODERMIA	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA		RJ	21120	4,8000	4,1642

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		06/11/2023	Pregão	06/11/2023		HIPOLABOR	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		RJ	400	4,8000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		16/08/2023	Pregão	16/08/2023		HIPOLABOR	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUND.PUBL.EST.H OSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		PA	8000	5,2000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		01/03/2024	Pregão	01/03/2024		HIPOLABOR	HOSPITALMED LTDA	PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO		MA	1000	5,2200	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		14/09/2023	Pregão	14/09/2023			DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA		MG	387	6,2900	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		30/08/2023	Dispensa de Licitação	30/08/2023			ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES		RJ	5	6,4500	4,1642



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 27 Março 2024 15:15

GERAL

Usuário: VERA LUCIA MAGALHAES

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		18/09/2023	Pregão	18/09/2023		HIPOLABOR	AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUABA/CE		CE	50	6,9000	4,1642
BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	AMPOLA 5,00 ML		07/03/2024	Pregão	07/03/2024		HIPOLABOR	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL		AL	1000	6,9000	4,1642

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Anexo III - Pesquisa Preço_PP_AT.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,67

MEDIANA
R\$ 1,95

MENOR
R\$ 0,33

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

278338 **Comprado há mais de 180 dias**

Quantidade total de registros: 63

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00009	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	2.000	R\$0,33	CIRURGICA PRIME LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	13/04/2023
00025/2023	00002	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.000	R\$0,70	DROGAFONTE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	15/08/2023
00009/2023	00010	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	4.500	R\$0,70	FARMACIA ALTERNATIVA LTDA	ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	05/05/2023
00023/2023	00018	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.400	R\$0,76	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE PIRANHAS - AL	982841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL	20/07/2023
00045/2023	00014	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	17.000	R\$0,78	PHARMAPLUS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	11/04/2023

00045/2023	00031	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	3.000	R\$0,79	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	11/04/2023
00123/2022	00001	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.000	R\$0,82	PHARMAPLUS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	23/02/2023
00210/2022	00005	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	30.000	R\$0,8371	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	24/03/2023
00005/2023	00004	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	1.000	R\$1,02	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983375 - PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	05/06/2023
00248/2022	00001	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.050	R\$1,12	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	11/05/2023
00045/2023	00073	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	1.500	R\$1,16	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	10/05/2023
00010/2022	00014	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.500	R\$1,17	PHARMAPLUS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	04/05/2023
00008/2023	00006	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	4.000	R\$1,19	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	17/02/2023
00146/2022	00020	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	8.800	R\$1,19	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	21/03/2023

00356/2022	00001	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	28.125	R\$1,19	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	24/02/2023
00356/2022	00002	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	9.375	R\$1,19	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	24/02/2023
00135/2022	00008	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	1.500	R\$1,1988	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	16/01/2023
00039/2022	00021	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	16.000	R\$1,20	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	28/04/2023
00031/2023	00007	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	30.000	R\$1,2469999999999999	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE PINHAIS - PR	453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR	23/05/2023
00008/2023	00006	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	5.000	R\$1,26	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	10/04/2023
00213/2022	00003	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	600	R\$1,31	UP DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	05/01/2023
00014/2023	00020	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	3.000	R\$1,3599999999999999	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA/SP	23/05/2023
00071/2023	00004	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	5.000	R\$1,41	UP DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985821 - PREF.MUN.DE CANTAGALO	31/08/2023
00010/2023	00010	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	400	R\$1,44	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	29/08/2023
02278/2022	00001	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	8.280	R\$1,50	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	05/04/2023

00183/2022	00002	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.000	R\$1,50	UP DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	12/05/2023
00042/2023	00011	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	5.000	R\$1,52	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL	988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	11/09/2023
00060/2022	00012	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	572	R\$1,54	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	06/02/2023
00004/2023	00002	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	4.920	R\$1,77	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	27/01/2023
00002/2023	00026	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	80.100	R\$1,7708	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	ESTADO DE SERGIPE	928037 - CONSORCIO INTERM. DO VALE DO SAO FRANCISCO	20/04/2023
00011/2023	00001	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	6.000	R\$1,90	F CARDOSO E CIA LTDA	ESTADO DO PARA	925452 - FUND. CENTRO DE HEMOT. E HEMATOLGIA DO PARÁ	13/03/2023
00072/2023	00003	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	800	R\$1,95	UNI HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	28/08/2023
00019/2023	00152	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	5.000	R\$1,98	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CAPELA - AL	982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL	25/07/2023
00030/2023	00005	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	1.000	R\$1,99	CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	21/06/2023
00004/2023	00011	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	750	R\$2	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	08/03/2023
00004/2023	00002	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	50	R\$2	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	12/04/2023

00032/2023	00344	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	2.000	R\$2	LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	ESTADO DA BAHIA	989859 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	28/07/2023
00075/2023	00002	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	650	R\$2,2712	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	13/07/2023
00202/2018	00317	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	500	R\$2,49	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	19/05/2023
00083/2022	00008	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	3.150	R\$2,70	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	FUNDAÇAO OSWALDO CRUZ	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	10/05/2023
00006/2023	00105	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	3.000	R\$3,10	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA	04/04/2023
00023/2023	00017	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	1.800	R\$3,51	MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	PREFEITURA DE PIRANHAS - AL	982841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL	20/07/2023
01117/2022	00001	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	219.335	R\$3,80	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	02/02/2023
00022/2023	00083	Dispensa de Licitação	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		COMPRIMIDO	24	R\$3,84	THE BEST PHARMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	21/07/2023
06017/2022	00074	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	950	R\$4	UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA/CE	18/09/2023
00057/2023	00079	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	100	R\$4,0933	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	03/08/2023

00017/2022	00022	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	4.350	R\$4,10	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	29/06/2023
00016/2022	00010	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	2.000	R\$4,10	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL	982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL	10/01/2023
00134/2023	00054	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	53.200	R\$4,14	HM CIRURGICA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	13/07/2023
00009/2022	00013	Pregão	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA 5,00 ML	7.600	R\$4,20	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	05/04/2023

Anexo IV - Registro AT_Anvisa_EMS.pdf

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: HEMOBLOCK

Nome da Empresa Detentora do Registro	EMS SIGMA PHARMA LTDA	CNPJ	00.923.140/0001-31	Autorização	1.03.569-5
Processo	25351.670133/2010-74	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	14/02/2011
Nome Comercial	HEMOBLOCK	Registro	135690606	Vencimento do registro	07/2027
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTIFIBRINOLITICOS			ATC	
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	250 MG COM CT STR X 12 CANCELADA OU CADUCA	1356906060011	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	250 MG COM CT STR X 24 CANCELADA OU CADUCA	1356906060028	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 4 ATIVA	1356906060036	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	500 MG COM CT STR X 12 CANCELADA OU CADUCA	1356906060044	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 12 ATIVA	1356906060052	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	500 MG COM CT STR X 24 CANCELADA OU CADUCA	1356906060060	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 24 ATIVA	1356906060079	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
8	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML ATIVA	1356906060087	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
9	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 50 AMP VD TRANS X 5 ML ATIVA	1356906060095	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/02/2011	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
10	250 MG COM CT STR X 4 CANCELADA OU CADUCA	1356906060109	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
11	500 MG COM CT STR X 4 CANCELADA OU CADUCA	1356906060117	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
12	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 4 ATIVA	1356906060125	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
13	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12 ATIVA	1356906060133	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO OPACO Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem primária e secundária • Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo • Fabricante: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: - 12.424.020/0001-79 Endereço: MANAUS - AM - BRASIL Etapa de Fabricação: Granel 				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	-				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
14	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24 ATIVA	1356906060141	COMPRIMIDO SIMPLES	14/02/2011	24 meses

Anexo V - Registro AT_Anvisa_EMS_2.pdf

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ácido tranexâmico

Nome da Empresa Detentora do Registro	EMS S/A	CNPJ	57.507.378/0003-65	Autorização	1.00.235-1
Processo	25351.124865/2009-15	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	14/06/2010
Nome Comercial	ácido tranexâmico	Registro	102350990	Vencimento do registro	06/2025
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO			Medicamento de referência	TRANSAMIN
Classe Terapêutica	ANTIFIBRINOLITICOS			ATC	
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12 ATIVA	1023509900016	Comprimido	14/06/2010	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	-				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem primária e secundária • Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo • Fabricante: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: - 12.424.020/0001-79 Endereço: MANAUS - AM - BRASIL Etapa de Fabricação: Granel 				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	-				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24 ATIVA	1023509900024	Comprimido	14/06/2010	24 meses

Anexo VI - Registro AT_Anvisa_GERMED.pdf

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: TRANEGER

Nome da Empresa Detentora do Registro	GERMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ	45.992.062/0001-65	Autorização	1.00.583-3
Processo	25351.644714/2014-89	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	18/09/2017
Nome Comercial	TRANEGER	Registro	105830911	Vencimento do registro	09/2027
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO			Medicamento de referência	TRANSAMIN
Classe Terapêutica	ANTIFIBRINOLITICOS			ATC	
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12 ATIVA	1058309110014	Comprimido	18/09/2017	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	-				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none">• Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem primária e secundária• Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo• Fabricante: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: - 12.424.020/0001-79 Endereço: MANAUS - AM - BRASIL Etapa de Fabricação: Granel				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24 ATIVA	1058309110022	Comprimido	18/09/2017	24 meses

Anexo VII - Registro AT_Anvisa_LEGRAND.pdf

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ACIDO TRANEXAMICO

Nome da Empresa Detentora do Registro	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	CNPJ	05.044.984/0001-26	Autorização	1.06.773-8
Processo	25351.125006/2009-58	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	13/09/2010
Nome Comercial	ACIDO TRANEXAMICO	Registro	167730151	Vencimento do registro	09/2025
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO			Medicamento de referência	TRANSAMIN
Classe Terapêutica	ANTIFIBRINOLITICOS			ATC	
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12 ATIVA	1677301510018	Comprimido	13/09/2010	24 meses
2	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24 ATIVA	1677301510026	Comprimido	13/09/2010	24 meses

Anexo VIII - Registro AT_Anvisa_LEGRAND_2.pdf

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: TREXACONT

Nome da Empresa Detentora do Registro	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	CNPJ	05.044.984/0001-26	Autorização	1.06.773-8
Processo	25351.124811/2009-10	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	13/09/2010
Nome Comercial	TREXACONT	Registro	167730150	Vencimento do registro	09/2025
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO			Medicamento de referência	TRANSAMIN
Classe Terapêutica	ANTIFIBRINOLITICOS			ATC	
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12 ATIVA	1677301500012	Comprimido	13/09/2010	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none">Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO OPACOSecundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem primária e secundária • Fabricante: EMS S/A CNPJ: - 57.507.378/0003-65 Endereço: HORTOLÂNDIA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo • Fabricante: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: - 12.424.020/0001-79 Endereço: MANAUS - AM - BRASIL Etapa de Fabricação: Granel 				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	-				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	250 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 24 ATIVA	1677301500020	Comprimido	13/09/2010	24 meses

Anexo IX - Registro AT_Anvisa_Zydus.pdf

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: TRANSAMIN

Nome da Empresa Detentora do Registro	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	CNPJ	05.254.971/0001-81	Autorização	1.05.651-0
Processo	25351.526479/2011-70	Categoria Regulatória	Novo	Data do registro	25/06/2012
Nome Comercial	TRANSAMIN	Registro	156510045	Vencimento do registro	01/2027
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTIFIBRINOLITICOS			ATC	
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

 Medidas de fiscalização vigentes ?

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	250 MG COM CT STR X 12 ATIVA	1565100450018	COMPRIMIDO SIMPLES	25/06/2012	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - STRIP Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA CNPJ: - 33.517.558/0001-06 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapa de Fabricação: 				
Via de Administração	ORAL				

Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico				
Destinação	Comercial				
Tarja	Vermelha				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML ATIVA	1565100450026	SOLUÇÃO INJETAVEL	25/06/2012	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	250 MG COM CT STR X 24 ATIVA	1565100450034	COMPRIMIDO SIMPLES	25/06/2012	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 12 ATIVA	1565100450050	COMPRIMIDO SIMPLES	25/06/2012	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (alumínio e pvc) Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				

Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA CNPJ: - 33.517.558/0001-06 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapa de Fabricação: 				
Via de Administração	-				
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico				
Destinação	Comercial				
Tarja	Vermelha				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 24 ATIVA	1565100450069	COMPRIMIDO SIMPLES	25/06/2012	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	50 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD TRANS X 5 ML ATIVA	1565100450077	SOLUÇÃO INJETAVEL	25/06/2012	24 meses



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº

PROPONENTE: CNPJ:
ENDEREÇO: CIDADE:
TELEFONE: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
ICMS= % - R\$					
COFINS= % - R\$					
PIS= % - R\$					
PRAZOS					
DE VALIDADE DA PROPOSTA:					
PARA ENTREGA DO PRODUTO:					
LOCAL DA ENTREGA:					



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO

PRAZO DE VALIDADE:

TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM:

Quantidade de Unidades por Embalagem Primária;

Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária:

- A. Peso bruto da embalagem secundária;
- B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A).
- C. Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);

PROPOSTA

DATA:

ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:

FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, XXXXXXXXXX, em conformidade com a Portaria nº XXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União n.º XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o constante no Processo SEI nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O cronograma de entrega:

ITEM	PARCELA	QUANTITATIVO (XXXXXXXXXX)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (**Data da última proposta válida**).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Facultar à CONTRATANTE amplo acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto contratado;

9.1.19. Apresentar, a depender do objeto, quaisquer atualizações que venham a ocorrer no Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos ou na Declaração de autoridade sanitária, competente no país onde será fabricado o objeto contratado, atestando que a contratada cumpre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamento (GMP/BPF), sendo certo que o produto entregue à Administração deve ter sido produzido obrigatoriamente, como condição de aceitação, dentro do período de validade do certificado ou declaração (ou subseqüentes atualizações).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

QUANDO FOR SEGURO GARANTIA:

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a R\$ XXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item superior, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2. Na modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.13.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

QUANTO FOR CARTA FIANÇA / CAUÇÃO / TÍTULO:

10.14. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a R\$ XXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.16.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.16.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.16.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, limitado a 6% da parcela inadimplida, calculado proporcionalmente por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, respeitado o valor mínimo legal;

(2) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 6% (seis por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 6% a 10% o valor do Contrato;

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto:

12.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/250005

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - XXXXXXXX

2 - XXXXXXXX